



REGULAMENTO DO XII JAMBOREE DOS AÇORES

Preâmbulo

O XII JAMBOREE dos Açores é uma actividade organizada e realizada pelo Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional dos Açores, que se realiza de 4 em 4 anos, com a colaboração da Junta de Núcleo e dos agrupamentos da ilha de S. Miguel.

É uma actividade a desenvolver com o forçoso apoio do Governo Regional dos Açores e imprescindível cooperação das câmaras municipais e juntas de freguesia da ilha de S. Miguel. O Governo Regional, as câmaras municipais e juntas de freguesia participarão activamente antes, durante e depois do acampamento.

O JAMBOREE dos Açores decorrerá no parque escutista de Lagos, que se situa na freguesia de Água d'Alto, concelho de Vila Franca do Campo. O parque é um lugar aprazível, confrontando a Sul com reservatório de água, a poente com uma ribeira e mata de criptomérias, a Norte com as encostas da Serra de Água de Pau e uma central hidroeléctricas do início do Séc. XX e a nascente com pastagens.

Distando cerca de 25 km de Ponta Delgada onde está situado o porto de Ponta Delgada e o aeroporto João Paulo II e a 4 km do centro de Vila Franca do Campo, é este o lugar onde se vai realizar o XII JAMBOREE dos Açores.

Capítulo I **Fins e objectivos**

Artigo 1.º **Finalidades**

1. O XII JAMBOREE Açoriano é uma actividade do Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – destinado a escuteiros integrados na segunda (jovens entre os 10 e os 14 anos) e terceira secção (jovens entre os 14 anos e os 18) da Região Autónoma dos Açores, que são convidados a participarem em regime de acampamento.

2. As actividades a desenvolver, no âmbito do JAMBOREE, serão por patrulhas/tripulações e equipas/equipagens e cada grupo realizará e apresentará acções diárias relativas ao tema “Açores — Passado, Presente e Futuro”. O lema do JAMBOREE será “Parte à descoberta” o que significa descobre os Açores do passado, do presente e do futuro.

3. Tem como principal finalidade proporcionar a todos os associados da II e III secção da Região e a todos os participantes de outras regiões, a vivência do ideal escutista, estruturado no sistema de patrulhas, contribuindo para a abertura de novos horizontes, no campo cultural, social e pedagógico.

4. Ser uma oportunidade de qualificar, rentabilizar e diversificar os recursos (humanos, materiais e financeiros) da associação.

Artigo 2.º **Objectivos**

O XII JAMBOREE da Região Açores tem por objectivos:

1. Proporcionar um imaginário e uma mística que permita aos mais novos um progresso global pela actualidade do seu tema – de acordo com as exigências actuais – tendo em conta uma abrangente visão do mundo contemporâneo e fiel ao método educativo das secções a que se destina;

2. Dar a possibilidade de participação em actividades que contribuam para o aumento dos conhecimentos técnicos e humanos, ao nível de vivências de conjunto, quer pela organização, quer ainda pelo conhecimento interpessoal, levando os jovens a responsabilizarem-se perante si próprios e os outros;

3. Oferecer a troca de experiências e contribuir para a formação integral dos jovens, através de acções que realcem os valores cristãos de vida, do empenho e do compromisso;

4. Despertar o gosto por novas experiências e pelas novas tecnologias de informação;

5. Possibilitar aos participantes conhecerem os hábitos, costume e tradições da população micalense em particular e açorianas em geral passadas, presentes e futuras;

6. Contribuir para o reforço da imagem do Corpo Nacional de Escutas na sociedade açoriana, como proposta educativa, conducente ao desenvolvimento integral da juventude.

Capítulo II **Organização**

Artigo 3.º **Estrutura**

1. O XII JAMBOREE dos Açores é uma organização conjunta da Junta Regional dos Açores, da



Junta de Núcleo e dos 28 Agrupamentos de S. Miguel;

2. Realiza-se no parque escutista de Lagos, freguesia de Água d'Alto, concelho de Vila Franca do Campo;

3. Está organizado em 3 campos:

3.1. II Secção e seus dirigentes;

3.2. III Secção e seus dirigentes;

3.3. Serviços (caminheiros/companheiros e dirigentes).

4. Destina-se às II.^a e III.^a secções não podendo, para se conseguir atingir as finalidades pretendidas, exceder os 2 000 participantes, distribuídos da seguinte forma:

4.1. II.^a Secção – 900 exploradores/moços. As patrulhas/tripulações deverão ter entre 4 e 8 elementos e ser acompanhadas por um dirigente/CIL por grupo;

4.2. III.^a Secção – 600 pioneiros/marinheiros. As equipas/equipagens deverão ter entre 4 e 8 elementos e ser acompanhadas de um dirigente investido por grupo;

4.3. Dirigentes acompanhantes – 250;

4.4. Dirigentes e caminheiros/companheiros dos serviços – 250;

5. Os campos da II e da III secção serão divididos em sub-campos separados, os quais tomarão denominação própria de acordo com o tema proposto;

6. Os dirigentes acompanhantes poderão ser mobilizados para os serviços ou actividades da secção a que pertencem de acordo com as necessidades em campo e no espírito de servir;

7. A actividade tem início no dia 31 de Julho e *terminus* a 6 de Agosto;

7.1. A entrada em campo efectuar-se-á durante o primeiro dia sem direito a almoço;

7.2. A saída de campo terá lugar durante o último dia, após o pequeno-almoço, sem direito a almoço e jantar;

7.3. Excepcionalmente, poderão ser considerados outros períodos de entrada e saída de campo se condicionantes de transporte o justificarem;

8. O XII JAMBOREE dos Açores apenas admite a participação de escuteiros pertencentes a outras associações escutistas, portuguesas ou estrangeiras, nas idades equivalentes às II e III secções do C.N.E.;

9. A inexistência de um dirigente a acompanhar o grupo implicará igualmente a desistência ou a saída de campo da respectiva unidade.

Artigo 4.º

Condições de participação

1. Os participantes devem ter vivência escutista e preparação adequadas e devem ter efectuado a sua promessa ou investidura, na respectiva secção, até 30 de Abril de 2009;

2. A participação dos escuteiros menores de 18 anos está dependente da autorização por escrito dos pais ou encarregados de educação;

3. Todos os participantes devem estar a coberto do seguro escutista. A verificação da existência deste seguro é da inteira responsabilidade do correspondente Chefe de Agrupamento. Para os participantes que se inscrevam pelas juntas de núcleo ou regional a verificação do seguro escutistas é da inteira responsabilidade do chefe responsável por aquele nível;

4. As idades limites (mínima e máxima) para a inscrição são as que estão em vigor no C.N.E. Os limites máximos etários terão como referência o ano de 2009;

5. Como critérios devem ter-se em conta o seguinte:

a) Estar na respectiva secção desde o início do ano escutista de 2008/2009;

b) Dominar os princípios da vida de campo e normas de higiene, segurança e conservação da natureza.

Artigo 5.º

Chefia de Campo

O XII JAMBOREE é estruturado e superiormente orientado por uma Chefia de Campo com a composição definida pelo organograma que faz parte integrante da actividade.

Capítulo III

Participação

Artigo 6.º

Inscrições

1. As inscrições serão efectuadas por Agrupamento/Núcleo que devem organizar os seus contingentes. O Chefe do Agrupamento/Núcleo dará parecer e rubricará, nos locais indicados, as fichas de inscrição dos membros do seu Agrupamento/Núcleo;

2. Todas as inscrições devem ser canalizadas para a Junta Regional dos Açores, através das respectivas Juntas de Núcleo e, no caso de



outras regiões através das respectivas Juntas Regionais, que emitirão parecer, as rubricarão e as remeterão dentro dos prazos fixados. Em simultâneo remeterão, por via electrónica, as fichas de inscrição individual dos participantes para a equipa organizadora e com conhecimento à Junta Regional dos Açores;

3. Não serão aceites inscrições à margem do Agrupamento, Junta de Núcleo e/ou Junta Regional. As inscrições enviadas directamente e fora dos respectivos contingentes serão devolvidas;

4. Os caminheiros/companheiros e dirigentes que pretendam inscrever-se para os serviços devem indicar, na própria ficha de inscrição, a sua experiência escutista, técnica e profissional;

5. À chefia de campo é reservado o direito de distribuir as actividades e tarefas de campo pelos inscritos nos serviços conforme as necessidades, procurando, no entanto, sempre que possível, respeitar as pretensões dos inscritos;

6. A chefia de campo indicará, à entrada de campo, uma área específica de colaboração;

7. As inscrições decorrerão, em impresso próprio a fornecer aos agrupamentos e núcleos, em duas fases:

8. O período de inscrição decorrerá nas fases a seguir enumeradas:

8.1. A primeira fase das inscrições decorrerá até 31 de Dezembro;

8.2. A segunda fase de inscrição decorrerá até 31 de Maio de 2009;

8.3. Para os caminheiros e dirigentes a integrar os serviços o período de inscrição decorrerá numa única fase até 31 de Maio de 2009.

9. A organização dos contingentes fica a cargo das juntas de núcleo e regionais, conforme os pontos 1 e 2 deste artigo;

10. Logo que o número previsto de participantes indicado no Artigo 4.º seja atingido as inscrições fecham de imediato.

Artigo 7.º

Modo de Participação

1. O custo base de participação é de € 55 (cinquenta e cinco euros) por elemento, para os agrupamentos/núcleos que paguem a totalidade do custo na 1.ª fase de inscrição, até 31 de Dezembro de 2008;

2. O custo base de participação é de € 60 (sessenta euros) por elemento, para os agrupamentos/núcleos que paguem a totalidade do custo na 2.ª fase de inscrição, até 31 de Maio de 2009;

3. Qualquer inscrição efectuada e aceite após 31 de Maio e até 30 de Junho de 2009, terá um custo base de participação de € 75 (setenta e cinco euros);

5. As inscrições de última hora, isto é, após 30 de Junho, se aceites, terão um agravamento de € 30 (trinta euros) sobre o valor base indicado no ponto 1 deste artigo;

6. Cada agrupamento/núcleo deve remeter o(s) impresso(s) de inscrição devidamente preenchidos e acompanhados do respectivo pagamento, sem o qual a inscrição não é considerada;

7. A inscrição dá direito às refeições compreendidas entre o jantar do primeiro dia e o pequeno-almoço do último dia.

Artigo 8.º

Escuteiros estrangeiros

1. Os escuteiros estrangeiros que queiram participar no XII Jamboree Açoriano farão a sua inscrição em impresso próprio até ao dia 31 de Março de 2009 e pagarão 150 Euros por participante.

2. A cada contingente de estrangeiros será assegurado:

- apoio de um acompanhante-tradutor, a partir do momento da sua chegada a S. Miguel;

- uma equipa de apoio, à chegada, desde que solicitado à Organização com a antecedência de um mês, garantindo-se transporte gratuito do aeroporto até ao local do Acampamento, bem como o percurso inverso no dia do encerramento.

10. Os escuteiros estrangeiros deverão organizar-se por contingentes nacionais, patrulhas ou equipas, e efectuar as suas inscrições na Secção que mais se aproximar da média da faixa etária dos seus jovens.

3. Os escuteiros estrangeiros que queiram inscrever-se nos serviços, devem ter, à data da actividade, a idade mínima de dezoito anos e inscreverem-se até 31 de Março de 2009.

Artigo 9.º

Caminheiros e Dirigentes

1. Os caminheiros/companheiros e dirigentes que se queiram inscrever para os serviços apresentam a ficha de inscrição provisória, até 31 de Maio de 2009, através do Agrupamento/Junta de Núcleo/Junta Regional, devendo obrigatoriamente escrever o seu curriculum indicando as competências técnico-profissionais e escutistas e qual a área específica de serviço que pretendem para apreciação da equipa organizadora. Esta poderá contactá-los, oportunamente, no sentido de os informar da área específica de colaboração;



2. Os caminheiros/companheiros e dirigentes que se inscreverem unicamente para os serviços pagarão apenas a inscrição no valor de 55 euros (cinquenta e cinco euros) até 31 de Maio. Após esta data o custo será de € 65 (sessenta e cinco euros);

4. A equipa organizadora, na apreciação das fichas de inscrição e distribuição para os serviços, poderá pedir parecer às respectivas juntas de núcleo/regionais;

5. A chefia de campo, consoante as necessidades, distribuirá os caminheiros/companheiros e dirigentes pelas diversas áreas de serviço, devendo, sempre que possível, comunicar a área em que cada um vai trabalhar.

Artigo 10.º

Substituição e desistência

1. É sempre possível depois da inscrição definitiva, a substituição de um inscrito por outro no mesmo escalão desde que se encontre dentro das mesmas condições de participação e até ao dia 15 de Julho de 2009;

2. Havendo desistência não haverá direito a devolução do valor pago se aquela acontecer depois de findo o prazo definido no ponto 8.2. do artigo 6.º — 31 de Maio de 2009.

Capítulo IV

Vida de campo

Artigo 11.º

Vida em campo

1. Para além das actividades gerais (Abertura, Eucaristia Dominical, Festa de Campo e Encerramento) serão promovidas actividades específicas para a II e III secção;

2. Não são permitidas saídas de campo a nenhum escuteiro sem autorização expressa do Chefe de Campo, podendo ser delegada esta competência nos chefes dos sub-campos;

3. Não são permitidas visitas ao campo sem autorização da chefia de campo do Jamboree;

4. As refeições serão preparadas e cozinhadas em campo por cada patrulha/tripulação e/ou equipa/equipagem, que se devem preparar antecipadamente para tal tarefa;

5. A venda de quaisquer artigos a escuteiros ou entre estes, só poderá ser feita através dos serviços oficiais de campo e em locais próprios com a devida autorização da chefia de campo;

6. As normas orientadoras da vida em campo constarão de documento próprio que será oferecido a todos os participantes na actividade;

7. A actividade será visitada durante a sua realização, em dia e hora a anunciar, por todas as entidades convidadas, familiares dos participantes e pela população da ilha;

8. As actividades decorrerão em toda a ilha e terão uma vertente pedagógica, educativa, cultural, formativa e turística, visando sobretudo os valores, simbologia e mística do escutismo; obedecerão a um programa já em preparação e esboçado por uma vasta equipa de apoio;

9. Todo o apoio logístico será assegurado por uma equipa, escuteiros e não escuteiros, obedecendo a um organograma, onde estão definidas as funções de cada membro.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 12.º

Disciplina

Os problemas disciplinares serão resolvidos segundo o método escutista, cabendo a sua resolução, em última instância, à chefia de campo.

Artigo 13.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pela Chefia de Campo do XII JAMBOREE à luz dos Estatutos, Regulamento Geral do C.N.E. e Regulamento Regional independentemente da região de origem.

Artigo 14.º

Vigência

Este regulamento entra imediatamente em vigor na data da sua publicação.

Junta Regional dos Açores, 14 de Outubro de 2008.

O Chefe Regional

Manuel Pires-Luís